

**TERMO ADITIVO – SESAN – CONTRATO Nº. 20/2016- SESAN/PMB
PROCESSO Nº. 5055/2019-SESAN**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 20/2016-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
E A EMPRESA SERVIEL SERVIÇOS
EIRELI-EPP, COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - **SESAN**, representada neste ato, por seu titular, **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, RG Nº. 424.1956 – SSP/PA, CPF/MF Nº. 715.417.722-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **SERVIEL SERVIÇOS EIRELI**, CNJP n 83.918.078/0001-17, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Srª. **MARIA GOMES DE SOUZA**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 20/2016-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem como objeto **SUPRESSÃO AO VALOR ADITIVADO DO CONTRATO A IMPORTACIA DE R\$- 709,50** (setecentos e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde a **24,88%**, a título de **Serviços Suprimidos**, conforme as disposições contidas na Planilha anexa que passará a fazer parte integral do presente termo, calculada com base no valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR APÓS A SUPRESSÃO

O valor total do contrato, após supressão, passará a ser de **R\$- 53.980,00** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente depois de sofrer a supressão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 21
Função: 17
Sub/Função: 122
Programa: 0007
Projeto atividade: 2162
Elemento de despesa: 3390390000
Fonte: 1001010000
Fundo: 999**

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.





PREFEITURA DE
BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 20/2016-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CONTRATANTE

MARIA GOMES DE SOUZA
SERVIEL SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	VALORES			
	VALOR ORIGINAL	VALOR ACRESCIDO - 24,88%	VALOR SUPRIMIDO	
	MENSAL	MENSAL	MENSAL	
01	R\$ 3.950,00	R\$ 4.659,50	R\$	3.950,00


Antônio A. do A. Motta
Gestor em Tecnologia da Informação
Assessor SESAN
Mat 0015016-048